

Nº	
Fl.	rubrica

Folha de despacho de Processo

De: Vice-Presidência

Para: Comissão Técnica Especial de Credenciamento

Data: 05/11/2019

Ref. Credenciamento 01/2019

Credenciamento de Sociedades de Advogados para a composição de cadastro de prestadores de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica especializados em matéria de direito bancário, atuação no contencioso da área cível, especificamente recuperação de crédito, necessários ao patrocínio ou defesa de causas judiciais do BADESUL, em caráter temporário, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, no Estado do Rio Grande do Sul, no primeiro e segundo graus de jurisdição, bem como nos Tribunais Superiores.

Diante do exposto pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento, acompanha-se a decisão de improver o recurso de impugnação, tomando-se como razão de decidir os fundamentos do parecer exarado pela mesma, nos termos do que dispõe o art. 50, § 1º da Lei 9784/99.

Determina-se que seja dada publicidade da decisão, mantendo-se a data aprazada para o credenciamento.

Devolvemos o processo para que surtam os efeitos legais.

José Cláudio Silva dos Santos,
Vice-Presidente.